



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

I – Espécie: Termo de Autorização de Uso de Bem Público – Processo SEI nº 000740/2025.
II – Objeto: Autorização de Uso Comercial de Espaço a Título Precário e Oneroso do Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha e área externa do Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, imóveis localizados na Rodovia Amaral Peixoto, Km 181, s/nº, no município de Macaé-RJ, para organização, produção e realização da XLI EXPO MACAÉ 2025, conforme delimitado no Termo de Referência, documento nº 0027536 do Processo SEI nº 000740/2025.
III – Modalidade de Licitação: Leilão Presencial nº 002/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – Valor Recebido pelo Município: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
V – Prazo de vigência: 13/07/2025 à 09/08/2025.
VI – Data da Assinatura da Autorização de Uso: ~05/06/2025.
VII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/M4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Macaé-RJ, 05 de junho de 2025.

**Leonardo Anderson da Silva
Secretaria Municipal de Turismo**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO**

PORTARIA SEPAT Nº 010/2025

ASSUNTO: DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL SETORIAL POR PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública e buscando alcançar uma gestão pública de qualidade;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa CONGEM – SEMFAZ n. 01/2023, que versa sobre procedimento de liquidação de despesas e determina que cada Secretaria designe Responsável Setorial pela promoção de análise prévia nesses procedimentos;

RESOLVE

Designar a servidora abaixo relacionada, como Responsável Setorial da Secretaria Executiva de Patrimônio pelos procedimentos de liquidação de despesas, ficando a mesma encarregada da análise prévia das liquidações, nos termos do Art. 6º. da Instrução Normativa CONGEM – SEMFAZ n. 01/2023.

Responsável:

Helaine Souza Goudard - matrícula 720.302

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando determinações anteriores que estiverem em conflito.

Macaé, 06 de junho de 2025.

**Sebastião Carneiro da Silva Junior
Secretário Executivo de Patrimônio
Matrícula 408.032**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Executiva de Habitação, em consonância com o art. 34 da Lei 3.278/2009 ratifica a RESOLUÇÃO CMHIS Nº 004/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé dia 04/06/2025, e informa que está aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS do exercício financeiro do ano de 2.024.

Macaé-RJ, 05 de junho de 2025

**Ana Lúcia Ribeiro da Conceição
Secretária Executiva de Habitação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório e ampla defesa, e o devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 156, caput, inc. II e IV da Lei Federal nº 14.133/21, por decisão da Ilmª. Sra. Secretária Municipal de Política para as Mulheres, CONSIDERANDO a instrução processual no auto do Processo Administrativo nº 6.795/2025, vem promover a aplicação da seguinte penalidade à empresa GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81:

I – MULTA ADMINISTRATIVA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a proposta apresentada para o Item 13 no valor total de R\$ 192,25 (cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), e também conforme art. 156, caput, inc. II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com art. 3º do Decreto Municipal nº 088/2023.

II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa, pelo prazo de 03 (três) anos, para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Macaé, conforme art. 156, caput, inc. IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com art. 1º, inc. II e art. 2º do Decreto Municipal nº 088/2023.

Fica assegurado à contratada o direito a pedido de reconsideração da penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Macaé – PMM, no Protocolo Geral, situada à Rua Presidente Sodré nº 534 – Paço Municipal, Centro, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 16:00h. O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 05 de junho de 2025.

**QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório e ampla defesa, e o devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 156, caput, inc. II e IV da Lei Federal nº 14.133/21, por decisão da Ilmª Srª Secretária Municipal de Política para Mulheres, CONSIDERANDO a instrução processual no auto do Processo Administrativo nº 6.838/2025, vem promover a aplicação da seguinte penalidade à empresa VICECONTE E TARDIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.435/0001-26:

I – MULTA ADMINISTRATIVA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a proposta apresentada para o Item 16 no valor total de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos.), e também conforme art. 156, caput, inc. II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com art. 3º do Decreto Municipal nº 088/2023.

II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa, pelo prazo de 03 (três) anos, para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Macaé, conforme art. 156, caput, inc. IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com art. 1º, inc. II e art. 2º do Decreto Municipal nº 088/2023.

Fica assegurado à contratada o direito a pedido de reconsideração da penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Macaé – PMM, no Protocolo Geral, situada à Rua Presidente Sodré nº 534 – Paço Municipal, Centro, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 16:00h. O(s) pedido(s) de reconsideração deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 05 de junho de 2025.

**QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretária Municipal de Política para Mulheres**



22

99244.7709

**DISQUE
RACISMO**

